

## TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS (TAS) N. 127/2019 – TAS

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)  
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Saneamento do Nova Santa Rita/RS.

Data da fiscalização de Acompanhamento: 25 de novembro de 2020.

Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 127/2019, emitido pela Agesan-RS; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela Corsan; Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela Agesan-RS; Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento, emitido pela Agesan-RS.

### 4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 10 de dezembro de 2020.

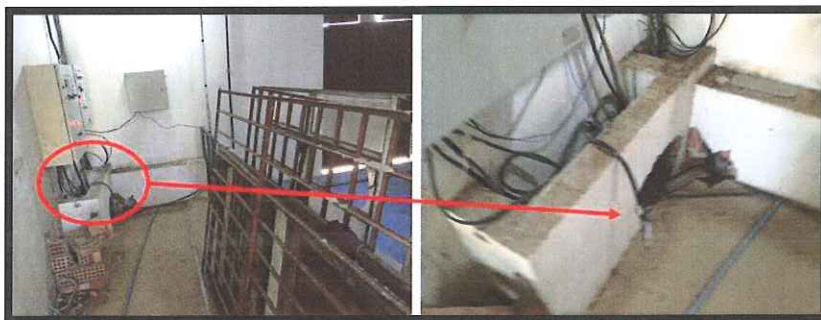
Vagner Gerhardt Mâncio  
Agente de Fiscalização

## TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO (TAS)

### ANEXO I – CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

#### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

<b>Local/Unidade:</b> Captação
<b>Constatação:</b> Fiações expostas devido ao furto do quadro-comando elétrico.
<b>NC:</b> Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Em processamento, trata-se do resultado do furto de um dos quadros de comando elétrico. Adequações serão realizadas através do TC 189-18 – Manutenção preventiva, corretiva planejada e adequação em subestações transformadoras até 225KVA e 300 KVA em postes. A Corsan aguarda a autorização da RGE Sul para início dos serviços.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Isolar fios expostos e posicioná-los dentro das canaletas ou eletrodutos, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada no Grupo 3, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



#### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

<b>Local/Unidade:</b> ETA – Bloco hidráulico
<b>Constatação:</b> Ausência e/ou deslocamento das canaletas de água decantada, reduzindo a retenção de sólidos e possivelmente sobrecarregando os filtros que, por conseguinte, tendem a necessitar de retrolavagem mais frequente. Portanto, maior envolvimento dos operadores e maior geração de lodo ao ano.
<b>NC:</b> Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Em processamento, trata-se de problemas nos vertedores das calhas de coleta de água decantada, tal condição não afeta a qualidade da água produzida, não sendo possível considerar o tratamento insatisfatório. A geração de lodo não é afetada pelos vertedores. Será promovido o conserto.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Reparar as canaletas dos decantadores de modo que impeça passagem dos flocos, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada no Grupo 3, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

<b>Local/Unidade:</b> Reservatório R1
<b>Constatação:</b> Tampa quebrada que não proporciona vedação e travamento. Respiro de tanque sem tela de proteção contra a entrada de insetos e pequenos animais.
<b>NC:</b> Não manter as condições de potabilidade da água. Não instalar tela de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais em tanques.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Em processamento, a tampa do reservatório será substituída pelo contrato de caldeiraria e soldagem. Será providenciado o cobrimento do respiro com tela.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Instalar tela na abertura do suspiro do reservatório, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada no Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas três NCs apresentadas, foram verificados por meio do RTFA n. 127/2019, o não cumprimento do prazo estipulados no Relatório de Acompanhamento de Ação e Conduta (RAAC). Portanto, encaminha-se a sugestão das determinações para a Diretoria de Regulação da Agesan-RS para sua concordância, que será encaminhada ao prestador de serviços.

*[Handwritten signature]*

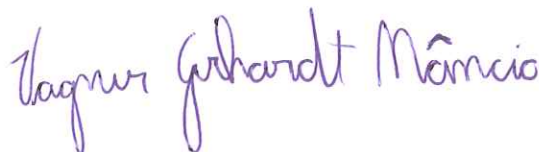
## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 10 dezembro de 2020.



Daniel Luz dos Santos  
Assessor de Fiscalização



Vagner Gerhardt Mâncio  
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpra-se em:

10 de dezembro de 2020,



Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes  
CREA-RS 112109  
Diretor de Regulação